



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 640, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Firmar Termo de Cooperação com o
Município de Farroupilha, para o Fim de
Realizar Obras de Manutenção nas
Estradas que ligam os Municípios e dá
Outras Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

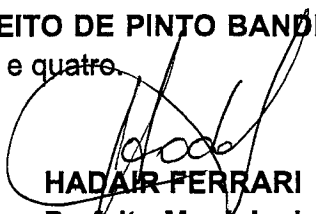
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o Município de Farroupilha, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, objetivando obras de manutenção de estradas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada partícipe.

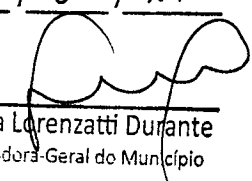
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.


HADAR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

19 / 09 / 24


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.671/0001-91, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 689, Centro, nesta cidade de Pinto Bandeira/RS, CEP 95717-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **HADAI R FERRARI**, no exercício das suas atribuições legais e regulamentares, adiante denominado **COOPERANTE**, e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça Emancipação, s/n, Centro, CEP 95170-444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO FELTRIN**, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a conjunção de esforços entre os partícipes para a realização de obras de manutenção da Estrada do Rio 20, em decorrência dos danos ocasionados pelos eventos climáticos que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

2.1 Para a consecução dos objetivos:

I – são obrigações do **COOPERANTE**:

a) realizar as obras de reparos e manutenção da estrada descrita na Cláusula Primeira deste Termo, disponibilizando, para tanto, maquinário, qual seja, escavadeira hidráulica.

II – são obrigações do **COOPERADO**:

a) fornecimento de tubos e brita para as obras de manutenção da estrada descrita na Cláusula Primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** terá vigência até 31/12/2024, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

5.1 Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

6.1 Cada partícipe publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Pinto Bandeira, de setembro de 2024.

HADAÍ FERRARI

Prefeito Municipal de Pinto Bandeira

FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal de Farroupilha

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: